



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 4.531, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004.

**EMENTA:** *Modifica dispositivo dos Decretos n.º 866/74; 4.464/04; e 4.505/04, dando outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Artigo 8.º, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Processo Administrativo n.º 060651/04;*

**DECRETA :**

*Art. 1.º - Fica incluída no § 5.º, do Artigo 6.º, do Decreto n.º 866, de 10 de julho de 1974, que define e localiza o Setor Misto 2 (SM2) da Zona Industrial (ZI), a área situada em local não loteado no Bairro Campos Elíseos, 2.º Distrito deste Município, medindo: 139,00 m de frente para a Rua Ingá (antiga Rua 46) na confluência da Rua Güiana (antiga Rua 40); 114,50 m na linha dos fundos onde confronta com área da COBRADIS; 178,50 m pelo lado direito onde confronta com o Canal Honorato; e 139,00 m pelo lado esquerdo onde confronta com a Estrada Existente, totalizando 16.560,00 m².*

*Art. 2.º - A inclusão de que trata o presente Decreto visa o atendimento do Anexo VII – Autorizações/Aprovações/Operações Urbanas no Município de Duque de Caxias –Projeto CTDUT – do Convênio n.º 564.4.001.04-4 entre a Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS, o Município de Duque de Caxias e a PETROBRAS Distribuidora – BR.*

*Parágrafo Único – O Anexo VII, citado no caput deste artigo fica fazendo parte integrante do presente.*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*Art. 3.º - Ficam retificados os preâmbulos dos Decretos n.º 4.464, de 04 de agosto de 2004, e 4.505, de 28 de outubro de 2004, que passam a vigorar com a seguinte redação:*

***“O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 7.º, Inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal n.º 1765, de 23 de dezembro de 2003, observado o elemento de receita criado pela Lei Municipal n.º 1.798, de 07 de abril de 2004, .....*”**

*Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 16 de dezembro de 2004.*

**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
*Prefeito Municipal*